



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

-2-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.775/94

ARTIGO 3o - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir d'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A MOENDA - CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ROBERTO ROBERTO MIGLIAVACCA

Secretário de Administração

ARTIGO 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a MOENDA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o no 91310276/0001-21.

ARTIGO 2o - O objeto do presente Convênio, com base no que determinam as Leis Municipais de nos 2.751/93 (orçamento municipal) e 2.755/93 (autoriza transferir subvenções sociais), destina-se à transferência de até 50% (cinquenta por cento) da importância constante no orçamento municipal/94, á MOENDA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA, constante na seguinte dotação orçamentária:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Atividade 2.074- Convênio com a MOENDA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA

3.2.3.1- Subvenções Sociais



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

-1-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

E - I No 2.776/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 1994.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por *[Signature]*.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE o SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Paulo J. M. M. da Cunha
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA, nicipal autorizado a efetuar
Secretário de Administração RANDE DO SUL, de todas as áreas
de terras que foram e que serão desapropriadas pela
municipalidade, destinadas a abertura da estrada estadual,
trecho Santo Antônio da Patrulha/Taquara e sua
correspondente faixa de domínio, do trevo de acesso da
RS-30 com a RS-474, na sentido Santo Antônio da
Patrulha/Taquara.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 1994.

Paulo J. M. M. da Cunha
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Paulo J. M. M. da Cunha
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração